

## MANUAL GERAL EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS AGROLEITE 2023

**DATA DO EVENTO:** 08 a 11 de agosto

**EXPEDIENTE DO EVENTO:** 8h às 19h.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE:** até 21h.

**PROMOTORA:** Castrolanda Cooperativa Agroindustrial Ltda.

**LOCAL:** Castrolanda Expo Center e Parque de Exposições Dario Macedo - Castro/PR.

**ENDEREÇO:** Rodovia PR 340 Km 198, sentido Castrolanda CEP: 84196-200

**FONE:** (42) 3234-8201 ou (42) 3234-8084

**EMAIL:** [agroleite@castrolanda.coop.br](mailto:agroleite@castrolanda.coop.br)

**SITE:** [www.agroleitecastrolanda.com.br](http://www.agroleitecastrolanda.com.br)

**CASTRO / PARANÁ / BRASIL**

### 1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**Data:** 08 a 11 de agosto

**Expediente do Evento:** 8h às 19h

**Horário de Funcionamento do Parque:** até 21h

**Período de recepção dos animais:** 3 de agosto a 07 de agosto, das 08h00 às 17h00.

**Último dia para entrada de animais:** 07 de agosto, até às 17h.

**Período de saída dos animais:** 12 de agosto, das 8h às 17h00.

**Atenção:** O evento abrirá suas portas diariamente às 8h e encerrará às 21h, impreterivelmente.

### 2 - AUXÍLIO DE CUSTOS PARA O EXPOSITOR DE ANIMAIS

2.1 LEITE: O leite coletado durante o período em que o EXPOSITOR DE ANIMAIS permanecer no Parque será pago ao produtor pelo AGROLEITE conforme o preço determinado pelo Pool Leite;

2.2 ALIMENTAÇÃO DOS TRATADORES E EXPOSITORES DE ANIMAIS: A alimentação diária (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia) serão gratuitas, oferecidas pelo AGROLEITE para os tratadores e expositores de animais devidamente credenciados no evento.

2.3 ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS: O AGROLEITE fornecerá silagem de milho e pré-secado gratuitamente. A ração será comercializada pela equipe de NUTRIÇÃO DA CASTROLANDA com pedidos feitos previamente no PAVILHÃO AGROLEITE. Haverá também a venda de Feno no PAVILHÃO AGROLEITE com pedidos feitos previamente.

2.4 CAMA DOS ANIMAIS: O AGROLEITE fornecerá palha para melhor acomodação dos animais nas camas.

2.4 PREMIAÇÃO DAS CATEGORIAS CAMPEÃS: em avaliação

2.5 INTERNET NO PAVILHÃO: O AGROLEITE fornecerá gratuitamente acesso para internet no Pavilhão durante o período de 3 a 12 de agosto.

### 3. CREDENCIAMENTO

A Comissão Organizadora do Agroleite fará o credenciamento dos expositores de animais que participarem do evento. O credenciamento deverá ser feito no site [www.agroleitecastrolanda.com.br](http://www.agroleitecastrolanda.com.br), conforme prazos descritos na tabela abaixo:

Expositores de Empresas	De 03/07/2023 até 14/07/2023
<b>Expositores de Animais</b>	<b>De 21/07/2023 até 03/08/2023</b>
Assessorias de Imprensa	De 03/07/2023 até 14/07/2023
Montadoras de Estandes	De 01/06/2023 até 30/06/2023
Prestadores de Serviços	De 03/07/2023 até 14/07/2023

#### 3.1 ADESIVO ESTACIONAMENTO

O estacionamento para uso dos expositores de animais é gratuito. O estacionamento interno necessita da apresentação da credencial.

A distribuição é determinada pela organização e entregue junto da credencial pessoal a partir do dia 03/08/2023 até o dia 07/08/2023.

Para caminhões e ônibus, a ORGANIZADORA informa que dispõe de um estacionamento exclusivo, sendo passível de multa, caso não esteja no local designado e devidamente identificado com adesivo de acesso ao estacionamento (CREDENCIAL).

#### 3.2 CREDENCIAIS EXPOSITORES DE ANIMAIS

As credenciais serão distribuídas na RECEPÇÃO do EXPO CENTER aos Expositores de Animais a partir do dia (3 de agosto) até a segunda-feira dia (7 de agosto). Cada expositor terá direito a 02 (dois) adesivos de veículos para acesso ao estacionamento determinado.

### 4. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESPAÇO DO EXPOSITOR

O período de montagem de estandes das fazendas, incluindo instalação de móveis e eletrônicos, será de 10 de julho a 02 de agosto, sendo que este prazo será **rigorosamente cumprido** pela **ORGANIZADORA**. O horário de trabalho deverá ser das 07h40 às 19h. Após esse horário é proibida a circulação de pessoas na área do **Parque**. O não cumprimento do horário acarretará multa estipulada pela ORGANIZADORA.

Durante o período de montagem dos estandes será permitido o acesso de veículos ao interior do **Parque** pelo tempo necessário para fazer carga e descarga de materiais e mercadorias **EXCLUSIVAMENTE**, devendo os motoristas ficarem atentos para **NÃO** obstruírem o fluxo do trânsito. Ao carregar/descarregar o motorista imediatamente deverá direcionar o veículo para o estacionamento. O não cumprimento acarretará a remoção do veículo e aplicação de multas. A aplicação da regra será tanto para veículo pequenos quanto para caminhões.

**IMPORTANTE:** O último dia para a montagem do estande da fazenda é 02 de agosto (quarta-feira), nesta montagem está incluída a montagem de móveis, eletrônicos, geladeiras e outros utensílios que necessitem de transporte por veículo motorizado. Enquanto o último dia para entrada de animais é a segunda-feira dia 07 de agosto. Após esta data só poderão entrar materiais carregados na mão, sendo **PROIBIDA** a circulação de veículos que terão acesso somente ao estacionamento.

#### **4.3 DECORAÇÃO DO ESTANDE**

A decoração poderá ser finalizada até as 19h do dia 07 de agosto (segunda-feira).

#### **4.5 ESTRUTURA DA ÁREA DO EXPOSITOR**

Não serão permitidas alterações na estrutura física da área locada, como sentido das baias. Não serão permitidas construções e escavações de nenhuma espécie na área do expositor. Os expositores de animais devem utilizar estandes, lonas e/ou envelopamento.

#### **4.6 LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DO EXPOSITOR DE ANIMAIS**

A área utilizada pelo expositor de animais será demarcada pela ORGANIZADORA e a instalação do estande da fazenda não poderá exceder os limites demarcados (nem mesmo com tirantes ou cordas).

#### **4.7 –USO DE PUBLICIDADE**

Não serão permitidas divulgações de marcas que não estejam fazendo parte do quadro de patrocinadores Diamante e Ouro do Agroleite 2023. Se encontrado, serão removidas e o expositor comunicado imediatamente.

#### **4.7 DESMONTAGEM DOS ESTANDES**

O Agroleite 2023 será encerrado no dia 11 de agosto (sexta-feira), às 21 horas, estando o Expositor liberado a desocupar o estande a partir do sábado às 8 horas. Os GTAs serão emitidos assim que encerrar o evento na sexta-feira pela Adapar. O expositor de animais poderá iniciar a desmontagem do estande a partir de sábado, 11 de agosto, das 8h às 19h, de forma a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu.

#### **4.8 RESÍDUOS DE DESMONTAGEM**

O expositor de animais é responsável pela limpeza dos resíduos de desmontagem do estande. Não é permitido deixar a área com: resíduos de madeiras, plásticos, cascas de árvores, lonas de comunicação visual e afins utilizados na decoração do estande. O descarte deve ser feito pelo expositor na área destinada aos resíduos dos estandes das fazendas.

### **5. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA**

A limpeza das áreas locadas deverá ser feita diariamente pelo Expositor, antes, durante e após o evento, devendo o material existente ser acondicionado adequadamente em sacos plásticos ou recipientes depositando-os nas lixeiras para o recolhimento feito pela ORGANIZADORA.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **6.1 NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

As ruas e corredores são de uso comum, não sendo permitida a colocação de faixas, motivos decorativos, nem a distribuição de folders, exceto para os patrocinadores oficiais das cotas Diamante e Ouro, nos termos de seus respectivos contratos de patrocínio.

## 8.5 RESPONSABILIDADE

O Expositor é o único responsável pelo seu estande e, também, pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento que seja utilizado antes, durante e após o evento, sendo que, a desmontagem e retirada dos animais deverá ser efetuada até o dia 12 de agosto.

A ORGANIZADORA não será responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza, causada a pessoas ou a produtos expostos.

## 8.6 SEGURO

Os estandes, bens, produtos, equipamentos e pessoal **NÃO** estão cobertos por apólice de seguros. A Organizadora atribui aos expositores as providências sobre seguros contra quaisquer riscos.

## 8.7 SEGURANÇA DA FEIRA

Haverá segurança geral no Parque a partir do dia 10/07/2023 nos portões para controle de acesso ao recinto. O Expositor é o único responsável por seus materiais no estande.

A segurança geral do Parque será feita pela Vigilância contratada e pela Polícia Militar nas ruas durante o período da feira, de 8 a 11 de agosto.

## 8.8 SEGURANÇA PRIVADA

O Expositor de Animais é o único responsável por seus materiais no estande. Caso o Expositor opte por contratar segurança particular deverá exigir o certificado de Registro na Polícia Federal, conforme portal da Polícia Federal - <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes>.

O segurança contratado pelo Expositor de Animais para atender o estande da fazenda não pode circular durante a noite em ruas do Parque e não pode haver troca de profissional. O mesmo contratado deve permanecer durante todo o período da feira. Em caso de força maior, o Expositor de Animais deve imediatamente informar a ORGANIZADORA.

## 8.9 DEMONSTRAÇÃO PRODUTOS

O Expositor não poderá: promover, divulgar e comercializar produtos ou marcas que não sejam de sua própria fabricação ou representação.

## 8.10 VOLUME DE SOM

Dentro do estande da fazenda o Expositor fica limitado o volume do som/música não excedendo 70 decibéis ou o volume normal da voz. Caso o Expositor não cumpra essa regra, serão tomadas providências por parte da ORGANIZADORA.

O Expositor que se sentir prejudicado pelo som alto de estande vizinho, poderá fazer um comunicado por escrito para a ORGANIZADORA.

## 9. PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

### 9.1 REFEIÇÕES/ LANCHES E BEBIDAS (Refrigerante e água)

É proibida a VENDA de bebidas, lanches ou refeições, mesmo que realizado dentro do estande da fazenda do Expositor. A ORGANIZADORA terá restaurantes para venda de almoço e Praça de Alimentação para lanches.

### 9.2 BEBIDAS ALCOÓLICAS

É expressamente PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de montagem e desmontagem dos estandes. Durante os dias do evento, bebidas alcoólicas **SOMENTE** após as 18 horas.

**IMPORTANTE:** Durante o evento, o Parque será fechado todos os dias às 19 horas e às 21 horas todas as atividades devem estar encerradas para fechamento completo do local.

A partir das 21h a equipe de segurança do evento fará vistoria em todo o Parque para fechamento geral dos portões.

### 9.3 DROGAS E ENTORPECENTES

É expressamente **PROIBIDO** o consumo de drogas e entorpecentes durante o período de montagem e desmontagem dos estandes. Se comprovado será impedida de realizar suas atividades e expulsa da relação de montadoras da feira.

### 9.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A ORGANIZADORA irá fornecer para cada lote um ponto de alimentação de 32 ampères em 220 volts trifásico, ou seja, 12kVA de potência. Esse ponto ficará nas muretas localizadas entre os lotes e será constituído por: uma tomada trifásica blindada padrão industrial 3 polos 16A 220V, uma tomada bifásica 2P+T 20A 220V e uma tomada monofásica 2P+T 20A 127V para cada lote.

Cada estande deverá ter um quadro de disjuntores para proteção do(s) circuito(s) interno(s) e ainda esse quadro deverá ser feito um balanceamento de fases. Toda instalação elétrica somente poderá ser feita por profissional habilitado, capacitado e devidamente credenciado (eletricista), atendendo todos os procedimentos internos da Castrolanda, ORGANIZADORA do evento.

A Castrolanda alerta quanto aos cuidados necessários com as instalações elétricas: Deve ser feita dentro das normas e com toda a segurança, seguindo todo padrão interno de infraestrutura e boas práticas em instalações elétricas.

É de responsabilidade do Expositor a montagem das instalações internas que forem necessárias e levar a alimentação do ponto de fornecimento nas muretas até o estande. Essa alimentação deverá ser totalmente isolada, sem emendas, e protegida contra choques mecânicos que possam danificar a isolação e assim gerar riscos de descargas elétricas.

A conexão no ponto de alimentação deve ser feita através de plug apropriado para as tomadas e cabos multipolares tipo PP, não sendo permitida a execução de adaptações.

O percurso do ponto de alimentação até o estande deve obedecer aos critérios:

- a) Não atrapalhar a circulação de pessoas;
- b) Não deixar cabos desencapados;
- c) Não energizar partes metálicas;
- d) Organizar os cabos (não deixar jogados no chão);

É de responsabilidade do Expositor/Montadora a emissão de ART Anotação de responsabilidade técnica, por profissional devidamente habilitado, referente as instalações elétricas internas dos estandes.

## **9.7 SEGURANÇA E INCÊNDIO**

Devido às normas de Segurança e Prevenção de Acidentes do Parque é obrigatório no Pavilhão Agroleite a colocação de extintores de incêndio para as CLASSES A, B e C, com capacidade nominal de 06 Kg e capacidade extintora de 2-A:20-B:C. O extintor será na entrada do pavilhão, em local de fácil acesso, devidamente posicionado e sinalizado.

O Corpo de Bombeiros fará a vistoria no Pavilhão. A Brigada de Incêndio contratada pela ORGANIZADORA estará treinada para as necessidades do evento cumprindo as normas de segurança.

## **10. TRABALHADORES NO EVENTO**

O Ministério do Trabalho e a ORGANIZADORA farão fiscalização quanto à regularidade dos trabalhadores desde o início da montagem até o final da desmontagem, para tanto, destaca-se algumas normas legais para o bom funcionamento do evento:

### **10.2 MUNQUES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS**

Devem ser operados somente por pessoas habilitadas, treinadas e previamente autorizadas a entrar no Parque. Os operadores devem manter consigo os certificados de treinamento, pois a qualquer momento poderá ser solicitado pela ORGANIZADORA.

### **10.5 TRABALHO INFANTIL**

O Expositor de Animais se compromete a não empregar crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos na realização de quaisquer atividades do Agroleite e da sua empresa, conforme Termo de Compromisso de 04 de julho de 2001 firmado com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.

### **10.6 FISCALIZAÇÃO**

Caso evidenciada alguma irregularidade, o Expositor será notificado para tomar as providências necessárias, ficando a prestação do serviço referente à irregularidade suspensa até atestada a regularidade e autorizada a retomada pela ORGANIZADORA.



## 11. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS IMPORTANTE

A Castrolanda não emitirá em nenhuma hipótese, Nota Fiscal de retorno de demonstração, por isso, no envio das mercadorias para o Agroleite, não usar o CNPJ ou nome da Castrolanda, e sim, usar sua própria razão social.

## 12. ORIENTAÇÕES GERAIS DA ADAPAR

### 12.1 BASE LEGAL FEDERAL:

Instrução Normativa 48, de 14/07/2020 (área livre de FA sem vacinação)  
 Instrução Normativa 52, de 11/08/2020 (trânsito área livre FA sem vacinação)  
 Portaria 108, de 17/03/1993 (regulamentos exposições)  
 Instrução Normativa 10, de 03/03/2017 (programa de Brucelose e Tuberculose)

### 12.2 BASE LEGAL ESTADUAL:

Portaria Estadual 389, de 19/12/2013 e complementares (PR)  
 Portaria Estadual 294, de 18/11/2020 (PR)  
 Lei Estadual 18239, de 28/10/2021 (SC)  
 Lei Estadual 15021, de 15/08/2017 (RS)

### 12.3 CORREDORES SANITÁRIOS ENTRE OS ESTADOS DO SUL DO BRASIL:

Instrução de Serviço CIDASC 007/2014 (SC)  
 Instrução de Serviço CIDASC 003/2018 (SC)  
 Portaria SEAPA 009/2014 (RS)

### 12.4 ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS

A entrada será liberada somente mediante apresentação da documentação **FÍSICA ORIGINAL** e inspeção dos animais, conforme determinado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR.

DATA	CATEGORIAS	HORÁRIOS
03/08/23	ADMISSÃO BOVINOS	8h - 20h
04/08/23	ADMISSÃO BOVINOS	8h - 20h
05/08/23	ADMISSÃO BOVINOS	8h - 20h
06/08/23	ADMISSÃO BOVINOS	8h - 20h
07/08/23	ADMISSÃO BOVINOS	8h - 20h
07/08/23	ADMISSÃO OVINOS – exclusivo pelo portão da caixa d'água (fundo do pavilhão)	14h - 20h
12/08/23	SAÍDA DE ANIMAIS	8h - 20h

## 12.5 ADMISSÃO DOS ANIMAIS

A admissão dos animais para o certame acontecerá através de comissão técnica especializada, designada pela Castrolanda, com a competência de não permitir a entrada no recinto de exposições de animais que se apresentarem nas seguintes condições: bravios, mal preparados e portadores de defeitos classificatórios de acordo com os padrões raciais. Todas as Associações deverão ter um técnico para fazer a admissão dos animais.

Os animais que apresentarem condições desclassificatórias deverão ser colocados em quarentena em local separado, FORA DO RECINTO DE EVENTOS, fornecido pela comissão técnica do evento.

A Comissão Organizadora determina que, todas as fêmeas com idade para prenhez, conforme cada campeonato, e dentro do estabelecido por cada Associação, terão que apresentar exame ginecológico com finalidade de diagnóstico de prenhez, que estabelece as exigências de apresentação e a validade de 6 (seis) meses para os exames de aptidão reprodutiva.

A Comissão Organizadora determina também que, todos os machos com idade pré estabelecida pela respectiva associação de raça, terão que apresentar exames andrológicos externos, constantes de palpação e mensuração testicular.

### 12.6 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL:

Para ingressar em eventos agropecuários, todos os animais deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) e **os respectivos documentos necessários para a sua emissão, conforme a finalidade “exposição” do serviço oficial de origem.**

As declarações e atestados sanitários devem ser emitidos na origem, e estarem devidamente assinados por um Médico Veterinário, constando data, assinatura e carimbo com indicação do nome legível do profissional e seu número de registro no CRMV.

### ATENÇÃO:

- **SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FÍSICOS E ORIGINAIS;**
- **DOCUMENTOS SANITÁRIOS FALTANTES, FOTOCOPIADOS OU RASURADOS EXCLUIRÃO O (S) ANIMAIS DA EXPOSIÇÃO, O (S) QUAL (S) DEVERÁ RETORNAR À ORIGEM, OU PERMANECER EM LOCAL ISOLADO, FORA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E AS CUSTAS DO PROPRIETÁRIO;**
- **OS BOLETINS DIAGNÓSTICOS E CERTIFICADOS DEVERÃO TER VALIDADE DE, NO MÍNIMO, ATÉ A DATA DE SAÍDA DOS ANIMAIS DO EVENTO (12/08/2023).**

## 13. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PARA A ADMISSÃO DE BOVINOS

### 13.1 FEBRE AFTOSA

Conforme determina a Instrução Normativa 52, de 11/08/2020, como reconhecimento do Estado do Paraná como Área Livre de Febre Aftosa, e seu posterior reconhecimento



pela OIE, somente poderão participar da Agroleite 2022 animais dos Estados e partes de Estados brasileiros com status sanitário semelhante, a seguir:

- Santa Catarina
- Rio Grande do Sul
- Acre
- Rondônia
- Mato Grosso: apenas animais oriundos do município de Rondolândia, e de partes dos municípios de Aripuanã, Colniza, Comodoro e Juína
- Amazonas: apenas animais oriundos dos municípios de Apuí, Boca do Acre, Canutama, Humaitá, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Pauini, Guajará, Envira, Eirunepê, Ipixuna, Itamarati e parte do município de Tapauá.

Não obstante, a saída de animais da exposição, caso haja comercialização permitida pelo organizador do evento, poderá ser destinada a qualquer Estado ou Unidade da Federação, bem como o RETORNO À ORIGEM dos animais participantes, sem prejuízo da condição sanitária do Estado de origem deles.

Ainda, sobre comercialização de animais no evento, os participantes oriundos do Estado de Santa Catarina somente poderão adquirir, caso desejem, bovinos, participantes ou não do evento, que NÃO TENHAM SIDO VACINADOS CONTRA FEBRE AFTOSA (Lei Estadual 18239/21), o que, no caso de animais do Estado do Paraná, sejam nascidos após 31/10/2019 e no caso de animais do Estado do Rio Grande do Sul, nascidos após 29/04/2020.

Para animais que retornarão ao Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual 18239/21, a ADAPAR se encarregará de preencher e enviar à CIDASC a "COMUNICAÇÃO DE INGRESSO DE BOVINOS E BUBALINOS ORIUNDOS DE ZONAS LIVRES DE FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO EM SANTA CATARINA", respeitando o prazo estabelecido e a nomeação do corredor sanitário que melhor se adeque ao retorno dos animais à sua origem.

Esta mesma Lei estabelece que os animais deverão sair do evento com CARGA LACRADA, a qual somente poderá ser realizada dentro do horário de funcionamento do certame, e exclusivamente desempenhada pela ADAPAR.

Para animais que retornarão ao Estado do Rio Grande do Sul, os corredores sanitários de entrada e saída do Estado de Santa Catarina serão individualmente discutidos com os proprietários, com as orientações pertinentes determinadas pela CIDASC para este fim.

### 13.2 BRUCELOSE (INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 10/2017)

Para animais oriundos dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e demais Estados Livres de Febre Aftosa Sem Vacinação:

- comprovação da vacinação contra Brucelose das fêmeas com idade entre 3 a 24 meses (vacinação com B19 ou RB51), por meio de ATESTADO ORIGINAL IMPRESSO, CARIMBADO E ASSINADO PELO MÉDICO VETERINÁRIO AUTORIZADO PELO SERVIÇO OFICIAL, CONTENDO A MESMA IDENTIFICAÇÃO A SER VISUALIZADA NO ANIMAL NA CONFERÊNCIA DOS MESMOS, independentemente de serem oriundas de Estabelecimento Certificado como Livre de Brucelose;

- boletim diagnóstico ORIGINAL, CARIMBADO E ASSINADO POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO negativo para Brucelose, com validade para todo o período do evento e CONTENDO A MESMA IDENTIFICAÇÃO A SER VISUALIZADA NO ANIMAL NA CONFERÊNCIA DOS MESMOS, para as seguintes categorias animais:

- fêmeas com idade igual ou superior a 24 meses, vacinadas com a vacina B19;
- fêmeas acima de 8 meses de idade, vacinadas com a vacina RB51;
- machos com idade superior a 8 meses.

Ficam dispensados da apresentação do boletim diagnóstico negativo para Brucelose os animais oriundos de Estabelecimentos Certificados como Livre de Brucelose, desde que apresentem o Certificado DENTRO DA VALIDADE, emitido pelo serviço oficial de origem, e os animais participantes do evento **DISCRIMINADOS NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DA GTA, PARA CONFERÊNCIA COM OS REGISTROS GENEALÓGICOS NO MOMENTO DO DESEMBARQUE.**

### **13.3 PARA ANIMAIS ORIUNDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA:**

- comprovação da vacinação contra Brucelose das fêmeas acima de 3 meses de idade com a vacina RB51, por meio de ATESTADO ORIGINAL IMPRESSO, CARIMBADO E ASSINADO PELO MÉDICO VETERINÁRIO AUTORIZADO PELO SERVIÇO OFICIAL, CONTENDO A MESMA IDENTIFICAÇÃO A SER VISUALIZADA NO ANIMAL NA CONFERÊNCIA DOS MESMOS, independentemente de serem oriundas de Estabelecimento Certificado como Livre de Brucelose;

- boletim diagnóstico ORIGINAL, CARIMBADO E ASSINADO POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO negativo para Brucelose, com validade para todo o período do evento e CONTENDO A MESMA IDENTIFICAÇÃO A SER VISUALIZADA NO ANIMAL NA CONFERÊNCIA DOS MESMOS, para as seguintes categorias animais:

- fêmeas acima de 8 meses de idade, vacinadas com a vacina RB51;
- machos com idade superior a 8 meses.

Ficam dispensados da apresentação do boletim diagnóstico negativo para Brucelose os animais oriundos de Estabelecimentos Certificados como Livre de Brucelose, desde que apresentem o Certificado DENTRO DA VALIDADE, emitido pelo serviço oficial de origem, e os animais participantes do evento **DISCRIMINADOS NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DA GTA, PARA CONFERÊNCIA COM OS REGISTROS GENEALÓGICOS NO MOMENTO DO DESEMBARQUE.**

### **13.4 - TUBERCULOSE (INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 10/2017):**

Para todos os animais oriundos de Área Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação:

- boletim diagnóstico ORIGINAL, CARIMBADO E ASSINADO POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO negativo para Tuberculose, com validade para todo o período do evento e CONTENDO A MESMA IDENTIFICAÇÃO A SER VISUALIZADA NO ANIMAL NA CONFERÊNCIA DOS MESMOS, para TODOS OS ANIMAIS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS) SEMANAS, demonstrando a aplicação do TESTE CERVICAL COMPARADO (TCC).

Ficam dispensados da apresentação do boletim diagnóstico negativo para Tuberculose os animais oriundos de Estabelecimentos Certificados como Livre de Tuberculose,

desde que apresentem o Certificado DENTRO DA VALIDADE, emitido pelo serviço oficial de origem, e os animais participantes do evento **DISCRIMINADOS NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DA GTA, PARA CONFERÊNCIA COM OS REGISTROS GENEALÓGICOS NO MOMENTO DO DESEMBARQUE.**

#### **14. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PARA ADMISSÃO DE OVINOS:**

Os animais devem apresentar-se e, bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos. Devem, também, proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à data da emissão do atestado, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível.

Para a Febre Aftosa: procedência de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores ao início do certame, não tenha sido constatado nenhum caso de febre aftosa, assim como nas circunvizinhanças do mesmo, nos 30 dias anteriores.

Para a Brucelose (*Brucella ovis*): os machos reprodutores devem apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel de ágar, realizado até 60 dias antes do início do certame.

A critério das autoridades veterinárias estaduais, na impossibilidade de realização do teste laboratorial, o exame clínico detalhado para verificação de epididimite ovina poderá se aceitar.

Para Ectima Contagioso: ao exame clínico, o animal não deverá apresentar lesões de ectima contagioso, e apresentar declaração, emitida por médico veterinário, de que não houve ocorrência de ectima contagioso na propriedade de origem nos últimos 30 dias antes do ingresso no evento.

Para Linfadenite Caseosa: ao exame clínico, o animal não deve apresentar abscessos ou cicatrizes sugestivas de linfadenite caseosa, e apresentar declaração emitida por médico veterinário de que não houve ocorrência de linfadenite caseosa na propriedade de origem nos últimos 30 dias antes do ingresso no evento.

**EXCLUSIVO PARA MACHOS OVINOS ORIUNDOS DO RIO GRANDE DO SUL, OU COM INGRESSO NO RIO GRANDE DO SUL APÓS O EVENTO:**

Ovinos machos, não castrados, acima de 6 meses, deverão estar acompanhados de exame sorológico negativo para *Brucella ovis*, com validade de 60 dias da data da colheita.

O transporte deverá ocorrer dentro do período de validade do exame, e o ingresso dos animais no RS deverá ocorrer, obrigatoriamente, pelos postos fixos de divisa da SEAPA.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- todos os animais serão obrigatoriamente examinados pela ADAPAR, em local apropriado, antes da admissão no recinto da exposição;
- todos os animais deverão estar IDENTIFICADOS INDIVIDUALMENTE, de forma clara e permanente (preferencialmente utilizando o SISBOV ou correlação com o registro genealógico);
- **NÃO SERÁ ADMITIDO O INGRESSO DE ANIMAIS ACOMETIDOS, SUSPEITOS, OU EM TRATAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, DE ANIMAIS REAGENTES**

**AOS TESTES LABORATORIAIS OU ALÉRGICOS REQUERIDOS, BEM COMO DE ANIMAIS PORTADORES DE ECTOPARASITAS (carrapatos, piolhos, bernes, mosca do chifre...) OU COM EVIDENTES LESÕES DE PELE, DE QUALQUER ETIOLOGIA E EM QUALQUER ESTÁGIO (dermatofilose, dermatofitose, papilomatose...);**

- a qualquer tempo, a ADAPAR poderá exigir o cumprimento de outros requisitos, inclusive testes ou retestes para diagnóstico de doenças e/ou vacinações/revacinações dos animais participantes do evento;
- o teste, ou reteste, quando decidido, poderá ser realizado em todos os animais, ou por amostragem, a critério da ADAPAR;
- para os animais que apresentarem resultados positivos nos testes, quando realizados, a ADAPAR tomará as medidas cabíveis.

Anexo: corredores sanitários dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul:

O ingresso no Paraná e regresso a Santa Catarina e Rio Grande do Sul deve ocorrer por uma das seguintes rotas:

- a) município de Garuva/SC, BR 101, **EXCETO QUANDO FOR PASSAGEM POR SC COM DESTINO AO RS;**
- b) município de Mafra/SC, BR 116;
- c) município de Água Doce/SC, BR 153;
- d) município de Abelardo Luz/SC, SC 467;
- e) município de Dionísio Cerqueira/SC, BR 163
- f) município de São Lourenço do Oeste/SC, **EXCETO QUANDO FOR PASSAGEM POR SC COM DESTINO AO RS**

O ingresso no Rio Grande do Sul deve ocorrer por uma das seguintes rotas:

- a) município de Iraí/RS, BR 158
- b) município de Goio-En/SC, SC 480
- c) município de Vacaria/RS, BR 116
- d) município de Marcelino Ramos/RS, BR 153
- e) município de Barracão/RS, BR 470
- f) município de Torres/RS, BR 101

EM TODOS OS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA DURANTE O TRAJETO, É OBRIGATÓRIA A PARADA E A PRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE TRÂNSITO DOS ESTADOS LIVRES DE FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO.

## **15. CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO**

Os Expositores de Animais obriga-se ao cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento Geral e obrigam-se levar ao conhecimento de seus funcionários, freiteiros, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes.

### **DA ORGANIZAÇÃO.**